



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 117

de 6 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 939.700,00 (Novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

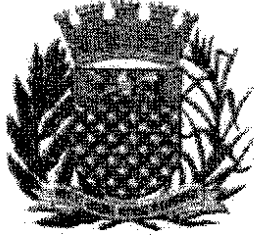
ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.159 - Vale Alimentação		
(066) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		150.000,00
02.02.06 - COORDENADORIA DE IMPRENSA		
04.131.0042.2.080 - Manutenção da Coordenadoria de Imprensa		
(115) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		57.000,00
(116) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral		10.700,00
(120) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		4.500,00
02.02.07 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0049.2.081 - Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública		
(128) 31.90.16 - Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		70.000,00
(130) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.03.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0098.2.082 - Manutenção da Pré Escola		
(176) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 213.0000 - Ed Inf-Pré escola		135.000,00
(177) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 213.0000 - Ed Inf-Pré escola		25.000,00
12.365.0098.2.083 - Manutenção de Creche		
(192) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 212.0000 - Ed. Infantil Creche		62.000,00
(193) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 212.0000 - Ed. Infantil Creche		17.000,00
02.03.03 - ENSINO ESPECIAL		
12.367.0016.2.019 - Manutenção do Ensino Especial		
(252) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 240.0000 Educação Especial		20.000,00
12.367.0016.2.159 - Vale Alimentação		
(262) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 240.0000 Educação Especial		10.000,00
02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0071.2.159 - Vale Alimentação		
(276) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.500,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0017.2.020 - Manut. Ensino Profissionalizante		
(329) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		25.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos		
(375) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(468) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		160.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.159 - Vale Alimentação		
(547) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 CA 310.0000 Saúde Geral		65.000,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.159 - Vale Alimentação		
(601) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 CA 510.0000 Assistência Social-Geral		7.000,00
02.06.03 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0089.2.031 - Manut. Das Atividades Esportivas e Lazer		
(733) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		40.000,00
02.16.01 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.092.0008.2.078 - Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos		
(771) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		50.000,00
TOTAL		939.700,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração		
(062) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		150.000,00
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0099.2.016 - Manut. Do Ensino Regular		
(221) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		269.000,00
02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0071.2.047 - Manut. Da Educação de Jovens e Adultos		
(269) 33.90.34 - Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.500,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0064.2.073 - Despesas com o Regime de Adiantamento		
(342) 33.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
(343) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
12.363.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal Alunos		
(344) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0096.2.149 - Manutenção Ensino Superior		
(388) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.1.001 - Constr. Inst. Ampl. Ref. Área da Saúde		
(506) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 310.0000 Saúde Geral		65.000,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social		
(595) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral		7.000,00
02.02.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
999999999.9.999 - Reserva de Contingência		
(102) 99.99.99 - Reserva de Contingência - FR1 - CA 110.0000 Geral		407.200,00
TOTAL		939.700,00



*Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo*

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$ 939.700,00

Solicitamos suplementação por anulação – transposição no valor total de R\$ 939.700,00, pois após realizado levantamento, constatou-se que tais despesas precisarão de reforço para atender a demanda até o final do exercício, sendo que os valores levantados se tratam de previsão dos gastos.

Em 05/11/2024

Maria Candida Briense Bontorim

Assessoria de Governo I



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 939.700,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 05/11/2024

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de reforço das dotações orçamentárias indicadas no detalhamento contábil anexo ao projeto de lei, conforme se infere da justificativa constante do item 9.2.01 em anexo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

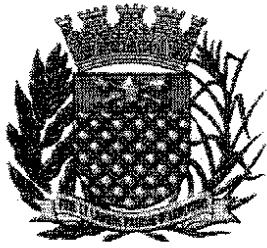
Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação e transposição de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 217

São Pedro, 6 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 117 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica em virtude do interesse público intrínseco ao objeto da proposição [ajuste do sistema contábil da Municipalidade, conforme consta da justificativa apresentada pela responsável da pasta ou gestora, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 117/2024

Data: 07/11/2024 Hora: 15:25

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências

Numero de Protocolo
00763/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000